



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



CONTRATO PARA CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 0048/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E
AMANCIO SERVICOS LTDA – ME, CNPJ
48.078.017/0001-98, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AMANCIO SERVICOS LTDA – ME, CNPJ 48.078.017/0001-98 endereço Rua Jose Jó de Sousa, 615, centro, CEP - 58.790-000, Cidade de Pedra Branca /PB, CEP 58.790-000 representada pelo senhor Jose Amâncio de Caldas Neto, CPF 768.174.664-15, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação **CONCORRENCIA Nº 0001/2023**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços administrativos para manutenção das atividades das Secretarias municipais de Pedra Branca-PB, conforme termo de referência anexo a este edital. A Prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **CONCORRENCIA Nº 0001/2023** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ **1.389.000,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil reais)**.

1	98.767,42	Folha de Pagamento Mensal (46 empregados) mensal
2	1000	Uniformes, EPI de trabalho média Mensal
3	3.982,58	Taxa de Administração Mensal
4	12.000,00	Impostos Mensal
	115.767,42	TOTAL GERAL MENSAL
	1.389.000,00	TOTAL GERAL ANUAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 6, XXVII -, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 6, Inciso LVII, Alínea c, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constate do orçamento vigente: 02.030 – 04.122.2002.2006 - 3390.39. 02.070 – 15.451.1001.2016 - 3390.39. 02.100 – 12.361.1002.2036 - 3390.39. 02.080 – 10.301.1003.2019 3390.39. 02.110 – 27.812.1001.2053 - 3390.39.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente. É admitido a prorrogação nos casos previstos pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- e - Os serviços serão executados na sede do município, e em até 01 (uma) horas a sua solicitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a – Prestar o objeto em conformidades com as descrições da proposta de preços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c – Fornece os serviços solicitados, no município com os custos pela contratada, conforme contrato, de imediato, não atendendo por duas solicitações consecutivos, a contratante poderá rescindir o contrato e publicará na imprensa oficial como empresa inidônea, será aplicada a suspensão do direito de participar de licitação e contratar com esta administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade solidaria das empresas fabricantes;
- e- Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- g - Responsabilizar-se, civil e criminal, em decorrência de erros com a prestação dos serviços.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



h - A contratada deverá cumprir com o objeto de acordo com as especificações de sua proposta e contrato, em qualquer quantidade solicitada. Não poderá haver recusa de cumprimento do serviço solicitado, em caso de descumprimento será submetido a punição do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:


- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será reincidido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulada com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Branca-PB, 16 de março de 2023.

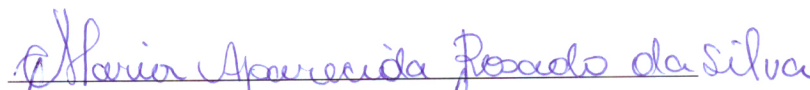


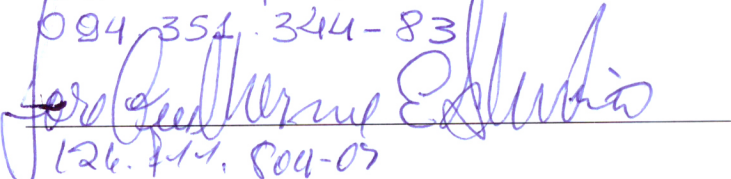
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE



AMANCIO SERVICOS LTDA – ME
CNPJ 48.078.017/0001-98
CONTRADA

Testemunhas:



094.351.344-83


126.714.804-07



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65



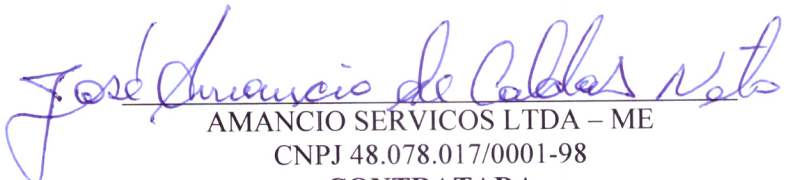
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, inscrita no CNPJ 08.889.826/0001-65, AUTORIZA a empresa AMANCIO SERVICOS LTDA – ME, CNPJ 48.078.017/0001-98 endereço Rua Jose Jó de Sousa, 615, centro, CEP - 58.790-000, Cidade de Pedra Branca /PB, CEP 58.790-000 representada pelo senhor Jose Amâncio de Caldas Neto, CPF 768.174.664-15 doravante denominada CONTRATADA, vencedora da CONCORRENCIA Nº 0001/2023, a dar início aos serviços Contratação de empresa especializada em prestação de serviços administrativos para manutenção das atividades das Secretarias municipais de Pedra Branca-PB.

Pedra Branca-PB, 16 de março de 2023.



JOSEMÁRIO BASTOS DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Pedra Branca
CONTRATANTE



AMANCIO SERVICOS LTDA – ME
CNPJ 48.078.017/0001-98
CONTRATADA